

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/ES Nº 051/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo, entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória – ES, CEP 29018-300, torna público a realização de Licitação, pela modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, regida pela **Resolução Sesc nº 1.593 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Data da Sessão: 22/07/2026.

1.2 - Horário de abertura das propostas: 14 horas.

1.3 - Horário para início da disputa: 15 horas.

1.4 - Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.5 - Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

1.6 - Endereço Eletrônico: Plataforma de licitações do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br

1.7 - Número da Licitação na plataforma licitações-e: 1095762.

1.8 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, nos avisos e nas sessões públicas considerarão o horário de Brasília – DF.

1.9 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.10 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº **03.11.38.01**.

1.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.12 - Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SESC/ES.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços para a contratação de soluções de infraestrutura de rede LAN e WLAN (Wi-Fi), compreendendo o fornecimento de switch de rede, pontos de acesso, transceivers, controladora wireless, softwares de gerenciamento, controle de acesso, análise da infraestrutura de rede, e prestação de serviços especializados na área de infraestrutura de redes, compreendendo instalação, configuração e treinamento, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 36**

(trinta e seis) meses, conforme resolução vigente, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, em atendimento às necessidades do Sesc/ES, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

2.2 - Havendo divergências entre a descrição constante no edital e seus anexos e a descrição constante no sistema, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

2.3 – Para fins de assegurar a competitividade do certame e em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 3.º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, **os valores médios de referência permanecerão sob sigilo até o encerramento da fase de lances**. Concluída referida fase e divulgado o resultado preliminar da classificação das propostas, os mencionados valores serão tornados públicos e disponibilizados aos licitantes, para fins de transparência e exercício do direito de recurso.

2.4 – Fica estabelecido que, em caso de divergências entre as disposições constantes neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão **sempre as condições e especificações previstas no Termo de Referência**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo **objeto social, expresso no estatuto ou contrato social**, demonstre de forma **clara, específica e preponderante** o exercício de atividade econômica **pertinente e compatível com o objeto da presente licitação**.

3.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado.

3.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estiverem sob decretação de falência.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **entendendo-se como compatível aquele que guarde relação direta, específica e adequada à natureza, finalidade e complexidade do objeto**, a ser comprovado por meio do estatuto ou contrato social e demais documentos admitidos em direito.

c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de

relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

4 – DO ACESSO E CONEXÃO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).

4.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente inserção da Proposta Comercial, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

4.7 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.10 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

5.1 - A partir da divulgação deste Edital até a data e horários informado no preâmbulo deste, as licitantes previamente credenciadas junto ao Sistema Eletrônico poderão cadastrar ou substituir suas propostas.

5.2 - A participação neste pregão eletrônico assim como o envio de proposta acompanhada dos documentos de habilitação dar-se-ão por meio de conexão da licitante ao provedor “Licitações-e” mediante digitação da chave de acesso e senha.

5.3 - As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema “Licitações-e”, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4 - A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência.

5.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida para a abertura das propostas.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa de lances.

5.7 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema (não se refere à proposta e à documentação de habilitação anexadas, concomitantemente, visto que tais anexos só estarão acessíveis após a fase de lances).

5.8 - As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão desclassificadas.

5.8.1 - Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global do Lote, o Pregoeiro poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante, para eventual redução e/ou adequação no preço.

5.9 - O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes à entrega do material, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 – O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10.1 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.11 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

5.12 - A licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade das propostas com as exigências deste instrumento, sendo que, a falsidade da aludida declaração sujeitará a declarante às sanções previstas neste Edital.

5.12.1 - A licitante que se manifestar conforme o subitem acima e vier a ser desclassificada ou inabilitada está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.13 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.14 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital

5.16 - As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses.

5.17 - **O preço unitário do produto, já incluindo transporte, descarga e todas as demais despesas, deverá ser único, independentemente do local de entrega.**

6 - DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO, LANCES E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo desse edital.

6.2 - O Pregoeiro poderá verificar as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2.2 – Quando da desclassificação, a mesma será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4 - A apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - Os lances ofertados serão no **VALOR TOTAL DO LOTE**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

6.6 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa: **ABERTO** e **FECHADO**.

6.7 - É obrigatória a cotação integral do lote que a licitante ofertar.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

6.13 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.19 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.20 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento desta licitação será levada em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja vencedora a licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e se enquadrar nos parâmetros de preços praticados no mercado.

7.2 - A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço Global, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

7.4 - Será dever da licitante portar informações acerca dos custos que incorrerá para executar o fornecimento, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou ofertarem preços excessivos ou inexequíveis.

7.5.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais/por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.5.2 - Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante documentação comprobatória dos valores ofertados.

7.5.3 - A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.1 – Encerrada a etapa de lances, a licitante autora do lance classificado em primeiro lugar, denominada **ARREMATANTE**, deverá encaminhar, preferencialmente por meio do sistema "Licitações-e", até as 17h30 do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado e/ou à negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

8.2 - A proposta comercial ajustada deverá indicar o Lote, o item, as especificações, unidades de medida, quantitativos e a marca e/ou o modelo do produto, conforme modelo abaixo:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DO LOTE					(R\$)

8.3 – A proposta comercial ajustada deverá também ser apresentada apenas pela licitante arrematante em 1 (uma) via digitada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, na forma do Anexo I deste Edital, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, os dados da licitante, bem como a identificação do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata, quando for o caso, contendo obrigatoriamente um endereço eletrônico atualizado para contato, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

8.4 – No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega do material, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros,

impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 – O preço final ofertado será fixo e irrevogável.

8.6 – Na proposta comercial deverão constar:

a) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

a.1) Caso ocorra expiração da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato/pedido ao fornecedor assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio do e-mail cpl@es.sesc.com.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

b) **prazo de entrega do material**.

8.7 – Quando houver mais de um item por lote, as licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

8.8 - Quando for o caso, se necessário, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado será feita por meio da apresentação de certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou fornecedor dos materiais, inclusive amostras, a serem solicitados do arrematante do certame.

8.8.1 - Havendo divergência entre as informações contidas nos certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado e na proposta específica prevalecerão às informações da proposta.

8.8.2 - Para avaliação das **especificações técnicas**, quando for o caso, a Equipe de Apoio da área requisitante emitirá relatório contendo o resultado da análise.

8.8.3 - Para **avaliação das amostras**, quando for o caso, a Equipe de Apoio da área requisitante emitirá relatório contendo o resultado da análise.

8.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição da mesma após sua entrega.

8.10 - Para apresentação da Proposta Comercial a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I e, obrigatoriamente, cotar integralmente cada lote que ofertar, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Os produtos a serem fabricados, produzidos, transformados ou manufaturados e fornecidos pela licitante vencedora deverão estar em plena conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8.12 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos/equipamentos/serviços de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital.

8.13 - O não atendimento ao estabelecido no subitem 8.11 implicará na inadimplência das obrigações assumidas pela proponente, dando direito ao Sesc, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar o lote, desclassificar o fornecedor e convocar o próximo classificado.

8.14 - As despesas com devoluções de materiais não conformes com as especificações contidas no ANEXO I do Edital correrão por conta do fornecedor.

8.15 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento a proposta que contenha quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - As propostas serão analisadas observando-se os itens e subitens do Edital e seus anexos, desclassificadas as licitantes que ofertarem produtos em desacordo ou se identificada circunstância que impeça o julgamento com base no princípio da isonomia ou por alterarem quaisquer condições previstas nos citados documentos.

8.17 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.18 - Em hipótese alguma caberá à licitante argumentar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame deverão ser anexados ao sistema licitações-e, tendo como prazo inicial a data de publicação do edital e prazo final o definido para apresentação da Proposta Comercial Ajustada, conforme a forma e o prazo previstos no item 8.1.

9.1.1 - A documentação somente será aceita desde que ateste condição existente à data de convocação para a entrega dos documentos.

9.2 - A licitante proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

*a.1) A indicação de códigos CNAE no cadastro da pessoa jurídica poderá ser considerada **apenas como elemento complementar de análise**, não sendo critério exclusivo ou automático para fins de habilitação, prevalecendo sempre a comprovação da efetiva atuação da licitante em atividade compatível com o objeto da contratação.*

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Taxas Estaduais).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

9.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Nota: O objeto social da licitante deverá evidenciar o exercício de atividade econômica **compatível e diretamente relacionada** ao objeto da contratação, **não sendo suficiente a previsão genérica de comércio, fornecimento ou prestação de serviços**, quando incompatível com a natureza específica do objeto licitado.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1 - A documentação relativa à qualificação técnica deverá observar integralmente as exigências previstas no **Termo de Referência – Anexo I, cláusula 4ª**, parte integrante deste Edital, incluindo requisitos de capacidade técnica, comprovações, certificações e demais condições eventualmente aplicáveis ao objeto.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$1 - \text{Liquidez corrente} - \text{ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado = ou maior que 1)}$$

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no Órgão Competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

a.2) Os cálculos mencionados no subitem “a” acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado pelo Contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo responsável Legal da empresa.

b) Caso a licitante não comprove os índices de liquidez corrente e/ou de liquidez geral, previstos na alínea “a”, sua habilitação ficará condicionada à apresentação obrigatória do Anexo V, parte integrante deste Edital, devidamente preenchido e assinado, bem como à prestação de garantia de execução contratual, na forma e condições estabelecidas na Cláusula 10 – Da Garantia da Execução Contratual.

b.1) A licitante que comprovar integralmente os índices de liquidez corrente e de liquidez geral exigidos no subitem “a” fica desobrigada do preenchimento e apresentação do Anexo V, não se aplicando, nesse caso, a exigência de prestação de garantia de execução contratual prevista nesta alínea.

b) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto).

c) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

c.2) Caso a certidão de que trata o subitem c.1) seja positiva para recuperação judicial, deve ser acostada certidão da instância judicial competente, atestando que o plano de recuperação tenha sido aprovado, ou seja, acolhido judicialmente.

c.3) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão do subitem “b.1”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.3.1 – A licitante **ARREMATANTE**, deverá enviar, através do sistema, a proposta comercial devidamente ajustada, juntamente com os documentos de habilitação. Este envio deverá ocorrer a partir da convocação

realizada pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, conforme a forma e o prazo estabelecidos no subitem 8.1.

9.3.2 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.3.3 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.3.4 - A licitante deverá observar o disposto no subitem 8.1 e 8.2, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.3.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.6 - No caso de existência de quaisquer dúvidas, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da autenticidade de documentos através de fotocópias autenticadas ou originais.

9.3.6.1 - Os documentos emitidos pela internet e assinados digitalmente apresentados pelas licitantes, terão sua autenticidade comprovada através dos respectivos sites. Inexistindo irregularidades ou inconsistências, não serão necessárias comprovações adicionais.

9.3.7 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de aceitá-las somente se contiverem expressamente outorgado pelo emitente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional.

9.3.8 - Os documentos deverão estar válidos na data da sua apresentação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc convencionou o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.3.9 - Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos.

9.3.10 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.11 - A documentação a que se refere o subitem 9.2 poderá ser enviada para o e-mail cpl@es.sesc.com.br, anexado à licitação correspondente na plataforma de licitações do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, aos cuidados do Pregoeiro.

10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor do contrato, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, permanecendo válida durante toda a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

10.2 - No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do Sesc/ES, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – Caução em dinheiro (transferência bancária);
- II – Fiança bancária;
- III – Seguro-garantia.

10.2.2 - Caso a contratada opte por utilização do instrumento da fiança bancária, este deverá ser apresentado no original, com firma reconhecida com expressa renúncia ao benefício de ordem e aos demais benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, obrigando-se o fiador ao pagamento imediato da garantia sempre que exigido pelo CONTRATANTE, independentemente de prévia execução da contratada.

10.2.3 - A carta de “fiança bancária” ou a apólice do “seguro-garantia” serão emitidas em favor do CONTRATANTE, não sendo permitido que no texto dos títulos sejam mencionadas quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

10.3 - Ao final do contrato, quando da sua devolução, deverá o valor ser corrigido pelo índice de correção monetária aplicável às cadernetas de poupança apurado no período em que o valor ficou caucionado.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Realizadas as análises dos documentos de habilitação, da proposta ajustada, e de outros eventuais documentos solicitados, o Pregoeiro procederá ao julgamento final indicando a licitante vencedora e, em seguida, consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

11.2 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ADEÇÃO AO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - O cadastro de reserva tem por finalidade a contratação dos demais licitantes, quando da impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

12.2 – Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

12.3 – Após a homologação da licitação, o detalhamento de todos os preços da proposta vencedora ficará disponível no sistema e os interessados deverão se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de homologação do certame, através do envio de DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA (**Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado para o endereço de e-mail: cpl@es.sesc.com.br.

12.4 – O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

12.5 – Ao manifestar o interesse no cadastro de reserva e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens/serviços que integram o objeto da Ata de Registro de Preços, ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

12.6 – Será incluído na Ata de Registro de Preços a lista das licitantes que enviarem a DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA, na sequência da classificação do certame.

12.7 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela licitante vencedora e também por aquelas que aceitarem compor o Cadastro de Reserva.

12.8 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva será efetivada apenas em caso de necessidade e convocação da licitante remanescente.

12.9 – Regularmente cancelado o registro do beneficiário da Ata, o Sesc/AR-ES convocará via e-mail, o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos e amostras (quando for o caso), exigidos no Edital e seus anexos. Após a confirmação de atendimento aos quesitos fixados no Edital, o Sesc/AR-ES promoverá o aditamento para tornar este particular o novo beneficiário da Ata de Registro de Preços.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc/ES serão comunicados por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br e/ou site oficial na parte de Licitações, no endereço sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/ sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

14.2 - O Sesc/ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

14.3 - O Sesc/ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

15.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

15.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

16 - DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS E DOS RECURSOS

16.1 – DOS PEDIDOS DE QUESTIONAMENTO

16.1.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para questionar o edital de licitação por irregularidades, eventuais dúvidas de interpretação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.2 - Os pedidos de questionamentos ao edital deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.**
- b) Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.
- c) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

16.1.3 - A não solicitação de esclarecimento pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta comercial e de habilitação, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.2 - DOS RECURSOS

16.2.1 - Das decisões que declararem o licitante vencedor, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser contado a partir da data da comunicação oficial da decisão.

16.2.2 - O recurso deverá ser interposto por meio de petição enviada para o e-mail cpl@es.sesc.com.br, dirigida à autoridade competente ou a quem esta delegar, e apresentado à Comissão de Licitação, que encaminhará o recurso para análise e julgamento, devendo a recorrente observar os seguintes critérios:

a.1) Serem dirigidas à Comissão de Licitação, devidamente fundamentados, e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação/comunicação.

a.2) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

b) A interposição do recurso terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame licitatório até a decisão final da autoridade competente ou a quem esta delegar, acerca do julgamento do recurso.

c) Interposto, o recurso será comunicado às licitantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão, podendo se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

16.2.2 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.2.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

17 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

17.1 - A autorização para o fornecimento dos materiais e/ou serviços se dará por meio da emissão da Ordem de Compra (OC), da qual são partes integrantes: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1593/24.

17.2 - A Ordem de Compra será enviada à empresa vencedora do lote por e-mail institucional, conforme a demanda. A contratada deverá acusar formalmente o recebimento da OC no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, confirmando ciência quanto ao objeto e às condições de fornecimento.

17.2.1 - Caso a contratada não concorde com alguma condição ou identifique inconsistência no documento, deverá manifestar-se expressamente, por escrito, dentro do prazo mencionado no item anterior.

17.2.2 - A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como aceite integral e automático da Ordem de Compra e de todas as suas condições, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, discordância ou divergência quanto ao seu conteúdo.

17.3 - O(s) prazo(s) acima poderá(ão) ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado através do e-mail, cpl@es.sesc.com.br, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Sesc.

18 – DA ASSINATURA, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

18.1 – ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

18.1.1 - A licitante vencedora do certame e aquelas que aceitarem compor o Cadastro Reserva deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

18.1.2 - A adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Sesc/ES.

18.1.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

18.2 – PARTES INTEGRANTES

Integram a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

- a) o presente Edital e seus anexos;
- b) o Termo de Referência e seus anexos;
- c) a proposta comercial da licitante vencedora;
- d) a Ata de Registro de Preços;
- e) a Resolução Sesc nº 1.593/24 e suas alterações.

18.3 – EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

18.3.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Sesc/ES, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato e no Termo de Referência.

18.3.2 - As solicitações de fornecimento de equipamentos, licenças, softwares e serviços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pelo Sesc/ES.

18.3.3 - O Sesc/ES não estará obrigado a contratar ou consumir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.4 – VIGÊNCIA DA ATA

18.4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Resolução Sesc nº 1.593/24, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

18.4.2 - Em caso de prorrogação, permanecerão válidas as condições originalmente pactuadas, ressalvadas as alterações formalmente realizadas.

18.5 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.5.1 - O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido na Minuta Contratual e poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse do Sesc/ES e sejam observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/24.

18.5.2 - A prorrogação contratual dependerá de justificativa formal, manifestação das partes e demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação.

18.6 – ALTERAÇÕES DA ATA E DO CONTRATO

18.6.1 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão ser alterados mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificados e formalizados.

18.6.1.1 - A Ata poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor global inicial atualizado, mediante justificativa;

18.6.2 - As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

18.6.3 - O Contrato poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor global inicial atualizado, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

18.6.4 - As supressões poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

18.7 – REAJUSTE DE PREÇOS

18.7.1 - O Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, observando-se como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.8.1 - Além do reajuste previsto no item anterior, os valores poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas pela parte interessada.

18.9 – DEFLACIONAMENTO

18.9.1 - Quando aplicável, os valores utilizados para análise de vantajosidade da Ata de Registro de Preços serão deflacionados pelo índice contratual adotado até a data-base da proposta.

19 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão, **conforme Artigos 52, 53, 54 e 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ES 1.593 de 02/05/2024**, por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc no Espírito Santo.

19.2 – O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

19.3 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

19.4 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos os instrumentos convocatórios.

19.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

19.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

19.7 - O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

19.8 - O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estipulado, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

20.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato, retirar a Contratada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

20.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

20.4 – A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

20.5 – A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções;

20.6 – Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

20.7 - É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

20.8 - Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

20.8.1 - Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

20.8.2 - Multa por inadimplemento parcial e total de até 10% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

20.8.3 - Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

20.8.4 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - O fornecedor contratado será o único responsável pelo fornecimento dos materiais e serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas.

22 - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Todos os casos omissos serão julgados pelo Pregoeiro, de acordo com as disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As decisões relativas a esta licitação ou alterações no Edital e seus anexos serão sempre comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e, se necessário, poderão ser publicadas nos mesmos meios em que ocorreu a publicação do texto original, ou seja, jornais de grande circulação.

23.2 – As condições e formas de pagamento aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23.2.1 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

23.3 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e em qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

23.4 - Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

23.5 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao contratante tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

23.6 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc se o fato superveniente ocorrer durante o certame.

23.7 - A qualquer momento o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas nas documentações ou propostas.

23.8 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada.

23.9 – O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas exclusivamente a esclarecer dúvidas ou confirmar informações já constantes nos autos, relativas à instrução do processo licitatório, à habilitação e à qualificação da licitante, mediante solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares que se limitem à comprovação formal e material das informações previamente apresentadas, vedada a inclusão posterior de documentos essenciais que deveriam constar originariamente na proposta ou nos documentos de habilitação, bem como a utilização da diligência para suprir ausência documental, inovar o conteúdo da proposta ou exigir requisito não previsto no edital.

23.10 - Não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético (CD, Pen Drive ou similares).

23.11 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério do Pregoeiro, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização e funcionamento, consistente em:

a) conta de energia elétrica em nome da empresa;

b) escritura do imóvel ou contrato de locação / comodato.

23.11.1 – Caso não seja atendido o indicado no subitem 23.11, a empresa será desclassificada e será declarada vencedora a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

23.12 - O arrematante que abandonar o certame, deixando de enviar as documentações solicitadas será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

23.13 - O Sesc se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular, adequar, suspender ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, bem como desclassificar licitantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes.

23.14 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- c) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Adesão ao Cadastro Reserva;
- d) ANEXO V - Termo de Compromisso para Garantia Contratual.

Vitória/ES, 10 de julho de 2026.